



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015</b> <b>PROCESSO Nº 068/2015 - EDITAL Nº 062/2015</b>	
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL</b>
<b>OBJETO:</b>	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por preço, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para construção do Terminal Rodoviário no município de Cananéia, conforme especificações, conforme especificações, procedimentos e quantidades descritas no referido objeto estabelecidos nos Anexos deste Edital.
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	
Envelope I – Habilitação: 20 de dezembro de 2015 até as 10h00 – (Para empresas não cadastradas)	
Envelope I – Habilitação e Envelope II - Propostas: 23 de dezembro de 2015, até as 10h00	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	
<b>23 de dezembro de 2015 – 10h30m</b> , após o credenciamento dos representantes.	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	
Para todas as referências de tempo será observado o <b>Horário de Brasília / DF.</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>	
- O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura: - Telefones: (0xx13) 3851-5100 – Fax: (0xx11) 3851-5100 - Cananéia – SP - Endereço: Avenida Independência, 374 - Rocio - Cananéia - SP - E-mail: <a href="mailto:compras@cananeia.sp.gov.br">compras@cananeia.sp.gov.br</a>	

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**, com Sede a Avenida Beira Mar, nº 287, centro Cananéia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.956/0001-01, através do Prefeito Municipal, PEDRO FERREIRA DIAS FILHO realizará em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa do ramo pertinente para construção do Terminal Rodoviário no município de Cananéia, conforme especificações, conforme especificações, procedimentos e quantidades descritas no referido objeto estabelecidos nos Anexos deste Edital, Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alte-



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

rações e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

**a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**b) TIPO:** Menor Preço (Global)

**c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 698.719,92 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidas por conta do Município de Cananéia, objetivando a para construção do Terminal Rodoviário no município de Cananéia, conforme especificações, conforme especificações, procedimentos e quantidades descritas no referido objeto estabelecidos nos Anexos deste Edital.

**d) DATA PARA CADASTRO** ou entrega do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO (para empresas não cadastradas): até o dia 20 de dezembro de 2015 até as 10h00, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

**e) RECEBIMENTO DO ENVELOPES** dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO (para empresas cadastradas) e envelope nº 02 - PROPOSTA, contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até as 10h00 (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2015 no Departamento de Compra e Licitações, sito a Avenida Beira Mar, nº 287, centro - Cananéia/SP.

**f) ABERTURA DOS ENVELOPES:** A sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta, será às 10h30m (horário de Brasília), no mesmo dia e local acima estabelecidos.

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por preço, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para construção do Terminal Rodoviário no município de Cananéia, conforme especificações, conforme especificações, procedimentos e quantidades descritas no referido objeto estabelecidos nos Anexos deste Edital.

## **2- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **2.1. DAS CONDIÇÕES:**

**2.1.1** – A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste edital.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**2.1.2** - Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou funcionários da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro direto ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Na qualidade de empregados, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
- e) Tenham recolhido a garantia de manutenção de proposta de que trata este edital;
- f) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- g) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- h) Os interessados em participar do certame deverão retirar o edital e seus devidos anexos junto ao Departamento de compras e licitações desta Prefeitura situada na Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, São Paulo, Fone: (13) 3851-5100, com prévia solicitação pelo endereço eletrônico [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br).
- i) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do planejamento do município, da concessionária de energia, das normas técnicas da ABNT, os materiais a serem fornecidos deverão apresentar as qualificações constantes na planilha orçamentária.

**2.1.3.** Deverão apresentar na Tesouraria desta municipalidade, uma apólice referente ao Seguro Garantia da Proposta, recolhido no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ou seja, R\$ 6.987,19 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), até o dia 20 de dezembro de 2015, válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, acompanhada de uma cópia, que receberá o carimbo de visto do Setor competente, a qual deve ser anexada aos demais documentos de habi-



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

litação. Todas as apólices, quando da sua apresentação ficarão retidas até o julgamento final da licitação. No caso do licitante vencedor a apólice ficará retida até a perfeita conclusão do contrato, os demais licitantes poderão retirá-la.

## **2.2. DAS RESTRIÇÕES**

**2.2.1** - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas, em qualquer modalidade;
- b) Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, foram consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, estiverem suspensas, temporariamente, de licitar e contratar com a Administração;
- d) Empresas Concordatárias, em Recuperação Judicial ou em Processo Falimentar;
- e) Empresas que não recolheram a “Garantia da Proposta” no prazo e condições estabelecidas na cláusula 2.1.3 deste Edital.

**2.3.** Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

**2.4.** Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - ENCERRAMENTO ÀS 10h00 - 23/12/2015**  
**NOME / CNPJ DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - ENCERRAMENTO ÀS 10h00 – 23/12/2015**  
**NOME / CNPJ DA PROPONENTE**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**2.5.** Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no item e do preâmbulo deste Edital.

**2.6.** A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

**2.7.** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes ou permitida alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

**3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:**

3.1 – Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia (Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações), desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados.

3.2 - Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

3.2.1 - Quando não houver explicitação de prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº01 – “HABILITAÇÃO”**.

3.2.1.1 – **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

a) Cópia autenticada da cédula de identidade do responsável legal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) No caso das empresas ME's e EPP's, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela apresentação de Escrituração simplificada por meio de Livro Diário, desde que registrados na Junta Comercial do seu estado sede.

c.2) Admite-se a apresentação de Balanço Especial desde que o Balanço Patrimonial do último exercício social, tenha sido encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, sendo, no en-



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

tanto, necessária a apresentação também do Balanço Patrimonial do último exercício social.

- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) comprovante original emitido eletronicamente, via internet sujeita a validação;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**3.2.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - a.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

**3.2.1.3 A documentação relativa à qualificação técnica são as expressas no Art. 30 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações, tal sejam:**

- a) Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA. Certificando o Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dentro de seu prazo de validade.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

a.1) As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA, até a data de assinatura do contrato.

b) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa à obra em questão.

c) Comprovação da qualificação técnico/operacional da empresa licitante, mediante apresentação de certidão ou atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da (s) certidões de acervo técnico, demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, em quantidade mínimas de 50%.

**c.1 - Para Responsável Técnico:**

c.1.1. – Atestado (s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

**c.2 - Para Empresa:**

c.2.1 – Atestado (s) em nome da proponente, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

d) A empresa interessada deverá entrar, através do telefone (13) 3851-3061 das 9h00 às 12h00 horas, com o Diretor do Departamento Municipal de Obras, para agendar a visita técnica 20 de dezembro de 2015. Após a realização da visita técnica no município, os proponentes deverão retirar junto ao Departamento, atestado de comprovação de visita e anexá-la a documentação de habilitação.

e) Indicação da equipe e do pessoal técnicos especializados e disponíveis para a realização do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um dos componentes.

f) Apresentar declaração formal da disponibilidade das instalações de canteiro de obras, das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

g) Indicação das instalações, do pessoal técnicos adequados e aparelhamentos tais como veículos equipamento e ferramentais disponíveis para a realização do objeto da presente licitação.

3.2.2. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

3.2.3. Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

3.2.4. Declaração expressa de que:

a) Todo e qualquer contrato de sub empreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

b) Declarações conforme os modelos constantes do Anexo VII, VIII e IX.

3.2.5. Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez – ILG menor do que 1,10 e Índice de Solvência – IS menor do que 1,50, calculados com dados extraídos do balanço patrimonial (transcrição) conforme Anexo XI;

3.2.6 Para melhor compreensão, a boa situação financeira da licitante deverá estar demonstrada em planilha, que será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

***ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,1$***

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

***ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,5$***

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

***ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$***

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal.

4.1.1. Apresentar Planilha de Preços e o respectivo cronograma físico financeiro;

4.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Envelope nº 02.





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

4.1.3. O prazo para execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços.

4.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.4. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

a) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

b) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

c) Não atenderem as disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.

d) Forem manifestamente inexequíveis.

4.5. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

## **5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

5.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO - serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

5.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no item 3 ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvidos fechados os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

5.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

5.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

5.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2b deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO, na mesma sessão.

5.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

5.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

5.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

5.10. As propostas classificadas, de acordo com o item 5.9, serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações julgar necessário, os licitantes poderão ser notificados através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Apresentarem valores acima do preço total estimado pela Prefeitura.

5.11.2. Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação aplicável.

5.12. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2., eventualmente presentes.

5.13. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de telefone, fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço (global).



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

**7. DOS RECURSOS:**

7.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109.º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.5. (Entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

**8. DOS PAGAMENTOS:**

8.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, ficando por conta das seguintes dotações:

Ficha: 78

Órgão: 02.00.00 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 Departamento de Obras e Serviços

Unidade Executora: 02.06.01 Divisão de Serviços Gerais e Desenvolvimento

Função/Sub-função: 15.451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0011 Gestão da Infraestrutura de Obras e Serviços

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1002 Obras de Infraestrutura

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Destinação Recurso: 02.100.0059 – Terminal Rodoviário

Valor da Reserva: R\$ 698.719,92

8.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimentos.

8.3. No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**9. DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- d) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- f) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- g) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

**10. DO CONTRATO:**

- 10.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo IV, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.
- 10.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 10.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **11- DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

11.1.1. 3% (três por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

11.1.2. 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

11.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

11.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

11.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2 ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando todos os termos deste Edital e seus anexos.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

12.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos com o Departamento Municipal de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Cananéia/SP, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

**13. FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cananéia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

**14. DOS ANEXOS:**

14.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Memorial Descritivo;

**ANEXO II** - Planilha de Orçamento Padrão + Projeto Arquitetônico

**ANEXO III** – Minuta de contrato

**ANEXO IV** – Carta proposta;

**ANEXO V** – Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração (conhecimento do edital);

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de que não há fato impeditivo

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que não emprega menores

**ANEXO IX** – Termo de Ciência e de Notificação

**ANEXO X** – Balanço Patrimonial – Transcrição (Modelo)

**ANEXO XI** – Recibo de Retirada de Edital

Cananéia, 07 de dezembro de 2015.

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**

*Prefeito Municipal*



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015**

**EDITAL Nº 062/2015 - MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA DE CANANÉIA.

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

**LOCALIZAÇÃO:** RUA JOAQUIM PEREIRA, S/Nº, BAIRRO ACARAÚ - CANANÉIA/SP

**OBRA:** A construção da Rodoviária da cidade de Cananéia compreenderá a construção do prédio principal, dois quiosques, área calçada, pavimentação intertravada e ponto de taxi coberto.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Serviços preliminares:** Limpeza mecanizada da área total do terreno e locação da obra. Construção de barracão de madeira provisório para guarda de equipamentos e ferramentas.

**Infra Estrutura:** Em sapatas isoladas de concreto armado 80x80x60cm, vigas baldrame sob todas as paredes e muro, incluindo brocas de 1,50m de profundidade nas junções de paredes e/ou a cada 4m.

**Super Estrutura:** Serão em pilares de concreto armado; haverá vergacinta sobre todas as paredes do prédio principal.

**Alvenarias:** Em bloco de concreto 14x19x39 assentado com argamassa de cimento cal e areia, nas paredes do prédio principal. Em bloco de concreto 10x19x39 assentados com argamassa de cimento cal e areia, no muro e muretas de 60cm, conforme indicado no projeto.

**Esquadrias de Madeira:** As portas serão de madeira na medida 0,80x2,10m, salvo nos banheiros acessíveis, que terão a medida de 0,90x2,10 e abertura para fora, conforme o projeto.

**Elementos Metálicos:** As janelas serão de alumínio. Teremos porta de aço de enrolar nos guichês, loja e lanchonetes.

**Laje e Cobertura:** O forro será em laje pré-fabricada. O prédio principal recebera cobertura em telhas tipo calhetão de fibrocimento, sobre estrutura de concreto. O ponto de taxi e os quiosques receberão cobertura com telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira, sem forro. Serão construídos abrigos de GLP nas paredes de fundo das lanchonetes.

**Louças e acessórios:** As peças dos aparelhos sanitários serão de louça. Teremos tanque de mármore no DML. Teremos pia de cozinha com bancada em granito e bancada de mármore nas lanchonetes.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Instalações Hidráulicas/ Sanitárias:** Totalmente embutidas executados com tubos e conexões de PVC rígido, nas bitolas adequadas. Os esgotos irão diretamente para a rede pública coletora.

**Instalações Elétricas:** Toda embutida, com eletrodutos de PVC, sendo estes e os fios nas bitolas necessárias, tudo de acordo com normas da ABNT e ELEKTRO.

**Revestimento de Paredes:** As paredes do prédio principal receberão chapisco e reboco, salve nos banheiros e lanchonete, onde teremos azulejo ate a altura do teto. No muro e muretas não teremos revestimento.

**Pisos:** Toda a área coberta e calçada receberá piso em concreto simples no traço 1:5:5, com espessura de 10 cm. Nas áreas internas do prédio principal será feito revestimento em piso cerâmico. Nos banheiros destinados ao publico teremos cerâmica antiderrapante. Na área externa da rodoviária teremos acabamento em piso granilite.

**Vidro:** Serão simples de 3,00mm nas janelas e de 4,00mm fantasia nas janelas dos banheiros. Teremos vidro de 10mm nos guichês de atendimento.

**Pintura:** Paredes internas e externas receberão Látex acrílica. Será aplicado verniz nas portas de madeira e pintura em esmalte para as portas metálicas.

**Serviços complementares:** Após o termino, a obra passará por limpeza completa.

**Pavimentação Intertravada:** Receberá pavimentação intertravada as áreas indicadas no projeto. A obra compreende os serviços de terraplenagem, assentamento de guias extrusadas de concreto; execução de regularização do revestimento primário existente, após a regularização haverá o espalhamento de pedra britada com espessura de 15cm e do colchão de areia com espessura de 0,15 m, e em seguida será executada a pavimentação em lajotas sextavadas (bloquetes) compactadas com rolo compactador, travadas com areia.

**Paisagismo e Elementos Decorativos:** Serão plantadas árvores nos pontos indicados no projeto. Serão instalados bancos de concreto nos locais indicados no projeto.

**Observações finais:** os banheiros acessíveis deverão dispor seus aparelhos conforme normas da NBR-9050.

**Cananéia, 13 de Maio de 2014**

**FRANCISCO JOSÉ GOMES**

**Eng. Civil - Crea /SP 0600985620**

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**

**Prefeito Municipal**





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015**

**EDITAL Nº 062/2015**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXCEL**

(Enviada em arquivo separado)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015**

**EDITAL Nº 062/2015**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Beira Mar, nº 287 – Centro – Cananéia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada, pelo senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, regime matrimonial, profissão, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º \_\_/2015, a autorização constante do Processo n.º \_\_/2015e a proposta apresentada pela empresa, destinada contratação de empresa do ramo pertinente para para construção do Terminal Rodoviário no município de Cananéia, conforme especificações, conforme especificações, procedimentos e quantidades descritas no referido objeto estabelecidos nos Anexos do Edital \_\_/2015; firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso I, alínea “c”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**Cláusula Primeira - OBJETO**

1. O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa do ramo pertinente para para construção do Terminal Rodoviário no município de Cananéia, conforme especificações, conforme especificações, procedimentos e quantidades descritas no referido objeto estabelecidos nos Anexos do Edital \_\_/2015, referente à Tomada de Preços \_\_/2015, que deu origem a presente contratação; bem como as demais especificações, preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a ser parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

1.2 O objeto contratual executado pela CONTRATADA deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por, base as diretrizes gerais fixadas pela CONTRATANTE.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Cláusula Segunda - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços:

- a) “Lay-out” do canteiro de obras;
- b) Organograma para a realização dos serviços e obras;
- c) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra.

2.2 A recusa, ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda do presente instrumento.

2.3 Após a emissão da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre a CONTRATANTE, e a CONTRATADA, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto a CONTRATANTE nomeará um Gestor/Fiscal para a obra contratada, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

2.4 As obras e serviços objeto do presente contrato deverão ser executadas e concluídas no prazo de 300 (trezentos) **dias**, contados da data da ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE; prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento, no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015** e em seus anexos;

2.5 Eventuais alterações do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 A inobservância do prazo de execução estipulado no presente Contrato somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante ao estabelecido na Cláusula Décima Segunda relativa às penalidades.

2.7 Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da CONTRATANTE, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados e, no caso de obras e serviços no canteiro, inclusive mediante registro no Diário de Obras, cabendo a CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela CONTRATANTE no mesmo registro.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

2.8 Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a CONTRATANTE estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

2.9 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

2.10 Mediante prévia autorização da CONTRATANTE, poderá ser permitida a subcontratação de até 40% (quarenta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

#### **Cláusula Terceira - PREÇO**

3.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de **R\$ 0,00** (.....reais), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA que faz parte integrante do presente instrumento.

3.2 No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra seguros, equipamentos de segurança e adequações necessárias, remunerações, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nas normas técnicas de qualidade referidos neste contrato, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

#### **Cláusula Quarta – REAJUSTE**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

4.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDOR** (es) contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

**Cláusula Quinta - FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

5.1. Não obstante ao fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

5.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da CONTRATANTE, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

5.1.4. Cientificar por escrito, à CONTRATANTE ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2. A CONTRATANTE se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

5.3. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como no acompanhamento e no desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

5.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito e/ou devidamente registradas no Diário de Obras.

5.4.1 As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da CONTRATANTE e pelo preposto da CONTRATADA.

5.5. Serão realizadas vistorias, pela CONTRATANTE ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

5.5.1. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por técnico qualificado (engenheiro) indicado pela CONTRATADA.

5.6. A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

5.7. A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a CONTRATANTE receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.

5.8. No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas; servindo assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

5.9. Na inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a “Não Conformidade”, a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.

#### **Cláusula Sexta - MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS**

6.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data da ciência da CONTRATADA na primeira Autorização de Início de Serviços (AIS) e o último dia do respectivo mês.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

6.2. As medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

6.3. Observada sempre a frequência mensal das medições, o seu período de referência poderá ser alterado, a critério da CONTRATANTE, considerando aspectos administrativos e financeiros relacionados com as fontes de recursos.

6.4. As medições das obras e serviços executados pela CONTRATADA, deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE.

6.5. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

6.6. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

6.7. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, ficando previamente estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da CONTRATANTE.

**Cláusula Sétima - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

a) Os valores para pagamento das medições mensais serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, sendo este obtido na forma indicada do item 7.1.1 acima.

7.2. Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela CONTRATANTE deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e;



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

b) Quando solicitado pela CONTRATANTE, Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

7.3. A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

7.4. A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, na Seção de Compras da CONTRATANTE, para conferência e encaminhamento ao Departamento de Obras, para o seu ateste, de acordo com a medição apresenta.

7.5. Caso a fatura apresente rasura ou qualquer outra inexatidão, a mesma será devolvida a CONTRATADA para cancelamento, reemissão e reapresentação a CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o pagamento de cada fatura seguirá o Cronograma de Desembolso, sendo efetuado à CONTRATADA, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente; sendo que o depósito da respectiva quantia pela CONTRATANTE configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

7.7. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros, bem como também é vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

7.8. O descumprimento do disposto no item 7.7. acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.9. Se da infringência do disposto no subitem 7.7. advier protesto do título, a CONTRATADA deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item 7.8 acima.

7.10. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA à CONTRATANTE da comprovação da colocação de Placa da Obra, bem como da apresentação da(s) ART(s) recolhida(s), referente a responsabilidade técnica pela construção e acompanhamento das obras.

7.11. Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, a declaração de quitação total, inclusive quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a CONTRATANTE de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

7.12. O valor da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

**Cláusula Oitava - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, consignados na seguinte classificação:

Ficha: 78

Órgão: 02.00.00 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 Departamento de Obras e Serviços

Unidade Executora: 02.06.01 Divisão de Serviços Gerais e Desenvolvimento

Função/Sub-função: 15.451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0011 Gestão da Infraestrutura de Obras e Serviços

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1002 Obras de Infraestrutura

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Destinação Recurso: 02.100.0079 – Terminal Rodoviário

Valor da Reserva: R\$ 698.719,92

**Cláusula Nona - VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 300 (trezentos) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

**Cláusula Décima - PRORROGAÇÃO**

10.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

11.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

11.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda - PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste instrumento de contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

12.1.1 Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato, ou sanção mais severa;

12.1.2 Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações abaixo relacionadas;

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos serviços constantes da primeira AIS, referente à elaboração dos projetos executivos, por dia de atraso na entrega dos respectivos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, quando ficar configurada a inexecução total do ajuste ou parcial do ajuste, conforme o caso;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

f) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste.

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

12.2.1 No caso de descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, estabelecidos com base nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.674/05, o limite de prazo para a pena de impedimento de contratar com a Administração Pública será de até 03 (três) anos, nos termos do inciso V, do § 8º do art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

12.4. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui as outras, sendo que o total das multas aplicadas não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

### **Cláusula Décima Terceira - RESCISÃO**

13.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015, e na Proposta da CONTRATADA.

13.2 A presente contratação poderá ainda ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal no 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei, inclusive quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste contrato.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

13.3 Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

**Cláusula Décima Quarta - REGULAMENTO**

14.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**Cláusula Décima Quinta - DA GARANTIA**

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de prestação garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará junto a CONTRATANTE para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

15.2 A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da CONTRATANTE.

15.3 Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso de aditamento da sua respectiva validade; de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

15.4 A CONTRATANTE fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da cláusula décima segunda deste Contrato;

15.5 Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

**Cláusula Décima Sexta - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**16.1 Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita execução das obras, descritas como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

**16.2 Das Obrigações:**

16.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todos os dados, condições e informações necessárias à regular execução do objeto do contrato;
- c) expedir a A.I.S. Autorização para o Início dos Serviços e designar, através da mesma, um profissional técnico (engenheiro) que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras objeto desta licitação; e
- d) fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

16.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento de contrato;
- b) responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS, apresentando a fiscalização da CONTRATANTE as guias devidamente preenchidas e quitadas;
- c) nomear formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional este que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter permanentemente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- d) ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços, bem como responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelo fechamento do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de pessoas alheias ao serviço;



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- e) manter, desde a efetivação do contrato até a sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a ocorrer.
- f) instruir seus empregados quanto a procedimentos afeitos à prevenção de incêndios na área do empreendimento, bem como reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por eventual incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, no prazo determinado pela CONTRATANTE, contado a partir da ciência da CONTRATADA na notificação expedida para tanto;
- g) abrir e manter no canteiro de obras, permanentemente atualizado, um diário denominado Diário de Obra, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações; e ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser apresentado em meio eletrônico cujos padrões, conteúdo e protocolos de comunicação serão oportunamente definidos;
- h) realizar integralmente os serviços, nos prazos estabelecidos, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, além das observações da fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados;
- i) fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços contratados;
- j) informar à CONTRATANTE os nomes e as funções de todos os seus empregados que atuarão na execução das obras, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados; providenciando a retirada e a substituição de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;
- k) fornecer a seus empregados os equipamentos necessários ao bom desempenho e controle de suas tarefas ensejando à perfeita execução dos serviços contratados, bem como se obriga cumprir e fazer cumprir, por todos no canteiro de obras, com as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecer na



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

obra; responsabilizando-se, inclusive pelas despesas decorrentes de eventual acidente ou com mal súbito, que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras objeto desta contratação.

l) manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

m) apresentar para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, os comprovantes de pagamento de salários, as apólices de seguro contra acidente de trabalho e a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem, ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato;

n) entregar mensalmente, à CONTRATANTE, relatório sobre o andamento e execução das obras e serviços, instruído por planta com demarcação dos trabalhos realizados no mês e o acumulado dos meses anteriores, constando ainda indicação na planta, dos locais da tomada de fotos digitais que dêem a posição clara do estado do andamento da obra, e de sua localização, sempre com a descrição do aspecto que a fotografia saliente, a data e a denominação da obra; relatando por fim o cronograma das obras e serviços realizados, que haverá de ser sempre comparado ao proposto no Contrato.

o) cumprir com os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a CONTRATANTE os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos se façam no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

p) dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e a qualidade dos trabalhos em execução, apresentando possíveis propostas de solução, se for o caso.

q) assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atendendo a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações requeridas.

r) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa, respondendo diretamente pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a execução das obras objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados na execução do objeto deste contrato, adotando medidas corretivas e preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refi-



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

ram às obras e serviços objeto do presente contrato; não se excluindo ou reduzindo qualquer responsabilidade da CONTRATADA em função da fiscalização, ou do acompanhamento exercido pela fiscalização da CONTRATANTE.

s) responsabilizar-se por todas as despesas, sem direito a reembolso, referentes a tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir em decorrência da execução do objeto da presente contrato; sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

t) providenciar o licenciamento e outros requisitos necessários para a instalação do canteiro e a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços.

u) responsabilizar-se pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste contrato, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

v) entregar à Administração da CONTRATANTE todas as informações técnica, termos de garantia técnica, manuais e demais documentos correspondentes aos equipamentos fornecidos.

w) obriga-se a realizar, no término da obra, a limpeza total da área para o seu recebimento provisório; bem obriga-se a manter no canteiro de obras, após a conclusão das obras, equipe de manutenção e vigilância até a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo.

x) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas na fase de licitação; bem como compromete-se em preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de obras; sendo que nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados.

y) afixar placa no local da obra, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;

**Cláusula Décima Sétima - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

17.1 Recebida pela CONTRATANTE a comunicação da CONTRATADA, da conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da CONTRATANTE, juntamente com os técnicos da CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciada no mesmo Diário de Obras após o que, será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

b) limpeza da obra e dos canteiros;

17.2 Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da CONTRATANTE, passíveis de reparação no prazo de observação de até 300 (trezentos) dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciada, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que, caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo;

17.3 No caso de não recebimento provisório, a CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciada, tomar todas as providências para sanar os problemas ali relatados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades cabíveis conforme o enquadramento das imperfeições apontadas;

17.4 Não sendo realizadas as reparações exigidas pela CONTRATANTE, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17.5 Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

17.6 Decorrido o prazo de até 300 (trezentos) dias de observação das obras, contados do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

17.7 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

17.8 Após realizada a vistoria final e tendo a CONTRATANTE aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito do INSS referente ao mês de encerramento dos serviços e do Contrato;

**Cláusula Décima Oitava – PUBLICAÇÃO**

18.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**Cláusula Décima Nona - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

19.1. Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 e seus Anexos;
- b) A proposta da CONTRATADA;
- c) As especificações técnicas da CONTRATANTE para o presente contrato com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas;
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes e aplicáveis as obras e serviços contratados;

**Cláusula Vigésima – FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cananéia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

**E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após, lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.**

Cananéia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**

**EMPRESA CONTRATADA.**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

Prefeito Municipal

Representante legal

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

R.G.:

2 - \_\_\_\_\_

R.G.:



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015**

**EDITAL Nº 062/2015 - CARTA PROPOSTA**

**MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

Prezados Senhores,

**Objeto:** Execução de obras visando a contratação de empresa do ramo pertinente para para construção do Terminal Rodoviário no município de Cananéia, conforme especificações, conforme especificações, procedimentos e quantidades descritas no referido objeto estabelecidos nos Anexos do Edital \_\_\_/2015. Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. Propomos a Taxa Percentual de BDI de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento), para os serviços técnicos e de projetos, já inclusas no valor acima proposto.
3. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
7. Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;
8. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA

NOME(s): \_\_\_\_\_

CARGO(s): \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF Nº: \_\_\_\_\_

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015**

**EDITAL Nº 062/2015**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015**

**EDITAL Nº 062/2015**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**À**

**Prefeitura de Municipal da Estância de Cananéia**

**Comissão Permanente de Julgamento e Licitações**

A Empresa \_\_\_\_\_, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para para construção do Terminal Rodoviário no município de Cananéia, conforme especificações, conforme especificações, procedimentos e quantidades descritas no referido objeto estabelecidos Anexos do Edital 062/2015; através da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015**

**EDITAL Nº 062/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015, PROCESSO Nº 068/2015 da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**, declaro, sob as penas da Lei, que, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao presente processo licitatório, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
**Assinatura**

Representante legal  
(com carimbo da empresa)





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015**

**EDITAL Nº 062/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada em participar do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015, PROCESSO Nº 068/2015** da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, – SP**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015**  
**EDITAL Nº 062/2015 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCE/SP)**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para construção do Terminal Rodoviário no município de Cananéia, conforme especificações, conforme especificações, procedimentos e quantidades descritas no referido objeto estabelecidos nos Anexos do Edital 062/2015.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

*Cananéia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015,*

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
*Representante Legal:*  
RG.:



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015**

**EDITAL Nº 062/2015 - BALANÇO PATRIMONIAL (transcrição)**

<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>
<b>1. CIRCULANTE</b> _____ Disponível _____ Realizável a curto prazo _____	<b>1. CIRCULANTE</b> _____
<b>2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> _____	<b>2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> _____
<b>3. PERMANENTE</b> _____	<b>3. RESULT. EXERC. FUTUROS</b>
Investimentos _____	<b>4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> _____
Imobilizado _____	Capital integralizado _____
(-) depreciação _____	Reservas de capital _____
Deferido _____	Reservas de reavaliação _____
	Reservas de lucro _____
	Lucros acumulados _____
	(-) prejuízos acumulados _____
<b>TOTAL DO ATIVO</b> _____	<b>TOTAL DO PASSIVO</b> _____



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 068/2015- EDITAL Nº 062/2015**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone / Fax:

Obtivemos através, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor licitante,**

***Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail [compras@Cananéia.sp.gov.br](mailto:compras@Cananéia.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fone/fax: (13) 3851-5100. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Cananéia da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.***